



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

Praca Nossa Senhora das Candeias, nº 106 - Centro - CGC 12.247.946/0001-36

LEI Nº 356/2005

Concede Reajuste Salarial aos
Professores "A" e "B" e aos demais
Professores deste município de
Japaratinga/AL, sem exceção, e dá outras
providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas prerrogativas legais, faz saber que a Câmara Municipal de Japaratinga aprovou e eu sanciono a referida lei, nos seguintes termos:

Art. 1º - Ficam reajustadas financeiramente em **15% (Quinze por Cento)** as GRADES DE VENCIMENTOS do Professor "A" com jornada de trabalho de 25 horas (Tabela nº 1) e com jornada de trabalho de 40 horas (Tabela nº 2); do Professor "B" com jornada de trabalho de 20 horas (Tabela 3) e com jornada de trabalho de 40 horas, que integram a Lei Municipal nº 329/2003, que trata do PCCV do Magistério Público Municipal.

Parágrafo Único – As TABELAS DE VENCIMENTOS 1A, 2A, 3A e 4A substituirão, respectivamente, as TABELAS DE VENCIMENTOS 1, 2, 3 e 4 constantes do anexo III da Lei Municipal 329/2003, de 15 de Maio de 2003.

Art. 2º. – Os efeitos financeiros serão retroativos ao dia 1º de Março do corrente ano.

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. - Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Japaratinga/AL, 30 de setembro de 2005


BRUNO GUSTAVO ARAÚJO LOUREIRO
Prefeito

A presente Lei será registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal em 30/09/2005


FRANCISCO NELSON ARAÚJO
Secretário de Administração



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA
Praça Nossa Senhora das Candeias, nº 106 - Centro - CGC 12.247.946/0001-36

PROJETO DE LEI Nº 07/2005 DE 21 DE SETEMBRO DE 2005

GRADE DE VENCIMENTO: JORNADA DE TRABALHO – 40 HORAS
CARGO: PROFESSOR “B” (5º A 8º SÉRIES)

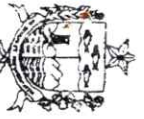
TABELA 4*

CLASSES

NÍVEIS	A	b	c	d	e	f	g	h	i	j	l
IV MESTRADO OU DOUTOURADO	1.142,64	1.199,76	1.259,76	1.322,74	1.388,88	1.458,32	1.531,24	1.607,80	1.688,18	1.772,60	1.861,24
III ESPECIALIZAÇÃO	956,20	999,80	1.049,80	1.102,28	1.157,40	1.215,26	1.276,02	1.339,84	1.406,82	1.477,16	1.551,02
II LICENCIATURA PLENA	828,00	869,40	912,88	958,52	1.006,44	1.056,76	1.109,60	1.165,08	1.223,34	1.284,50	1.348,72

72

- Percentual entre as Classes = 05% (cinco por cento);
- Percentual entre as Nível Especial II e Nível III = 15% (Quinze por cento);
- Percentual entre as Nível Especial III e Nível IV = 20% (Vinte por cento);



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA
Praça Nossa Senhora das Candeias, nº 106 - Centro - CGC 12.247.946/0001-36

PROJETO DE LEI N.º 07/2005 DE 21 DE SETEMBRO DE 2005

GRADE DE VENCIMENTO: JORNADA DE TRABALHO – 20 HORAS
CARGO: PROFESSOR “B” (5º A 8ª SÉRIES)

TABELA 3ª

CLASSES

NÍVEIS	A	B	c	d	e	f	g	h	i	j	l
IV MESTRADO OU DOCTORADO	571,32	599,88	629,88	661,37	694,44	729,16	765,62	803,90	844,09	886,30	930,62
III ESPECIALIZAÇÃO	476,10	499,90	524,90	551,14	578,70	607,63	638,01	669,92	703,41	738,58	775,51
II LICENCIATURA PLENA	414,00	434,70	456,44	479,26	503,22	528,38	554,80	582,54	611,67	642,25	674,36

- Percentual entre as Classes = 05% (cinco por cento);
- Percentual entre as Níveis Especial II e Nível III = 15% (Quinze por cento);
- Percentual entre as Níveis Especial III e Nível IV = 20% (Vinte por cento);

72



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA
Praça Nossa Senhora das Candeias, n° 106 - Centro - CGC 12.247.946/0001-36

PROJETO DE LEI N.º 07/2005 DE 21 DE SETEMBRO DE 2005

GRADE DE VENCIMENTO: JORNADA DE TRABALHO - 40 HORAS
CARGO: PROFESSOR "A" (1º A 4º SÉRIES)

TABELA 2A

CLASSES

NÍVEIS	A	b	c	d	e	f	g	h	i	J	I
IV MESTRADO OU DOUTORADO	1.142,64	1.199,77	1.259,76	1.322,74	1.388,86	1.458,30	1.531,20	1.607,75	1.688,13	1.772,53	1.861,14
III ESPECIALIZAÇÃO	952,20	999,81	1.049,80	1.102,29	1.157,38	1.215,25	1.276,00	1.339,79	1.406,77	1.477,11	1.550,95
II LICENCIATURA PLENA	828,00	869,40	912,87	958,51	1.006,42	1.056,74	1.109,57	1.165,04	1.223,28	1.284,44	1.348,65
I NÍVEL ESPECIAL MAGISTÉRIO I	552,00	579,60	608,58	639,00	670,95	704,49	739,71	776,69	815,52	856,29	899,10

- Percentual entre as Classes = 05% (cinco por cento);
- Percentual entre as Nível Especial I e Nível II = 50% (Cinquenta por cento);
- Percentual entre as Nível Especial II e Nível III = 15% (Quinze por cento);
- Percentual entre as Nível Especial III e Nível IV = 20% (Vinte por cento);

734



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA
Praça Nossa Senhora das Candeias, nº 106 - Centro - CGC 12.247.946/0001-36

PROJETO DE LEI N.º 07/2005 DE 21 DE SETEMBRO DE 2005

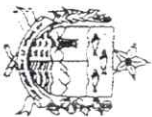
GRADE DE VENCIMENTO: JORNADA DE TRABALHO – 25 HORAS
CARGO: PROFESSOR “A” (1º A 4º SÉRIES)

CLASSES

NÍVEIS	A	b	c	d	e	f	g	h	i	j	l
IV MESTRADO OU DOUTORADO	714,14	749,84	787,33	826,70	868,04	911,44	957,01	1.004,86	1.055,11	1.107,86	1.163,25
III ESPECIALIZAÇÃO	595,12	624,87	656,11	688,92	723,37	759,54	797,51	837,39	879,26	923,22	969,38
II LICENCIATURA PLENA	517,50	543,37	570,53	599,06	629,01	660,46	699,49	728,16	764,57	802,80	842,94
I NÍVEL ESPECIAL MAGISTÉRIO I	345,00	362,25	380,36	399,38	419,34	440,31	462,33	485,44	509,72	535,20	561,96

- Percentual entre as Classes = 05% (cinco por cento);
- Percentual entre as Nível Especial I e Nível II = 50% (Cinquenta por cento);
- Percentual entre as Nível Especial II e Nível III = 15% (Quinze por cento);
- Percentual entre as Nível Especial III e Nível IV = 20% (Vinte por cento);

Handwritten signature



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA
Praça Nossa Senhora das Candeias, nº 106 - Centro - CGC 12.247.946/0001-36

PROJETO DE LEI Nº 07/2005 DE 21 DE SETEMBRO DE 2005

Lei nº 356.

GRADE DE VENCIMENTO: JORNADA DE TRABALHO - 25 HORAS
CARGO: PROFESSOR "A" (1º A 4ª SÉRIES)

CLASSES

NÍVEIS	A	b	c	d	e	f	g	h	i	j	l
IV MESTRADO OU DOUTORADO	714,14	749,84	787,33	826,70	868,04	911,44	957,01	1.004,86	1.055,11	1.107,86	1.163,25
III ESPECIALIZAÇÃO	595,12	624,87	656,11	688,92	723,37	759,54	797,51	837,39	879,26	923,22	969,38
II LICENCIATURA PLENA	517,50	543,37	570,53	599,06	629,01	660,46	699,49	728,16	764,57	802,80	842,94
I NÍVEL ESPECIAL MAGISTÉRIO I	345,00	362,25	380,36	399,38	419,34	440,31	462,33	485,44	509,72	535,20	561,96

- Percentual entre as Classes = 05% (cinco por cento);
- Percentual entre as Nível Especial I e Nível II = 50% (Cinquenta por cento);
- Percentual entre as Nível Especial II e Nível III = 15% (Quinze por cento);
- Percentual entre as Nível Especial III e Nível IV = 20% (Vinte por cento);

32